

PROJETO DE LEI Nº 058/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio com a União, através da Receita Federal do Brasil, visando a Delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a propriedade territorial rural.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei a Minuta de Termo de Convênio constante no Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 058/17

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por finalidade obter autorização legislativa para efetuar a celebração de Convênio com a União, através da Secretaria da Receita Federal, visando a Delegação das atribuições de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a propriedade territorial rural.

Salientamos que a medida visa beneficiar nossa população, que não mais necessitará se deslocar para fora da Sede do Município para os assuntos inerentes ao ITR, uma vez que o próprio Município, após o devido treinamento de seus Servidores (Fiscais), passará a exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

O serviço passará a ser realizado pela Prefeitura Municipal, através de Servidores já existentes.

Destacamos que a medida não implica em aumento de gastos, e inclusive aumenta a receita, uma vez que passaremos a receber 100% da arrecadação do ITR, que hoje é só de 50%.

A grosso modo, o Município passaria a receber R\$ 10.000,0 (dez mil reais) a mais por ano, uma vez que a atual receita é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e será dobrada com a implementação desta medida.

Acreditamos que a medida atende amplamente ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos seis dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

